



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Portaria Normativa FF/DE nº 218/2014

Assunto: Altera os artigos da Portaria Normativa FF/DE 191/2013, no que se refere ao Sistema de Cobrança de Ingressos nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Federal nº 9.985/00, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e estabeleceu critérios e normas para a criação, implantação e gestão das Unidades de Conservação - UC;

Considerando o Decreto Estadual nº. 51.453/06, a Resolução SMA 16/07 e o Decreto Estadual nº 54.079/09, que dispõem sobre o Sistema Estadual de Florestas - SIEFLOR; e

Considerando a necessidade de readequar os valores de cobrança dos ingressos de pessoas pela utilização da estrutura, atrativos e serviços oferecidos pelas UC.

RESOLVE:

Artigo 1º - Altera o Artigo 6º e seu Parágrafo único, Artigo 8º e seus Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, Artigo 14 e seus Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e Artigo 26 e seus Parágrafos 1º e 2º, todos da Portaria Normativa FF/DE nº 191/2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

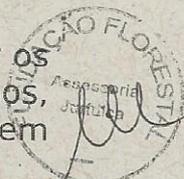
Artigo 6º - Os ingressos serão disponibilizados para venda ao público nas UC e/ou em pontos de vendas remotos.

Parágrafo único - Cabe ao Diretor Executivo - DE da Fundação Florestal estabelecer a implantação de novos postos e formas de venda de ingressos.

Artigo 8º - Os ingressos serão emitidos pela Fundação Florestal ou por empresa por esta autorizada.

§ 1º - Os ingressos deverão conter o logotipo institucional da Fundação Florestal, o brasão do Estado de São Paulo e a identificação da unidade, conforme previsto no Manual de Identidade Visual da Fundação Florestal, além da numeração sequencial por unidade e por tipo de ingresso;

§ 2º - Caberá ao Núcleo de Novos Negócios e Parcerias - NNNP, estabelecer os padrões de emissão dos ingressos, efetuar o controle numérico dos mesmos, sua distribuição e eventual remanejamento entre as unidades, e mantê-los em estoque sob sua guarda;





FUNDAÇÃO FLORESTAL

formulário próprio e comprovação de sua condição, conforme estabelecido no anexo V desta Portaria;

§ 3º - Aos estudantes legalmente identificados através de documento hábil com foto e data, que poderá ser complementado com outros documentos, será concedido o desconto de 50% do valor estabelecido para o pagamento de ingresso de pessoas.

Artigo 3º - Ficam revogados o Parágrafo Único do artigo 9º, Parágrafo 5º do Artigo 14, e o Artigo 27 da Portaria Normativa FF/DE nº 191/2013.

Artigo 4º - Os valores de ingresso de pessoas e veículos, bem como os de hospedagem, alojamento, camping, e demais serviços previstos, ficam estabelecidos na forma do Anexo I e II.

Artigo 5º - Esta Portaria Normativa entrará em vigor 15 dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 03 de novembro de 2014.


Olavo Reino Francisco
Diretor Executivo





FUNDAÇÃO FLORESTAL

PORTARIA NORMATIVA Nº 218/2014 - ANEXO I

HOSPEDAGEM – UC	MUNICÍPIO	VALOR POR LEITO
EEc Caetetus	Gália	R\$ 19,00
EEc Juréia-Itatins	Peruíbe e Iguape	R\$ 19,00
PE Campos do Jordão	Campos do Jordão	R\$ 19,00
PE Carlos Botelho	São Miguel Arcanjo	R\$ 19,00
PE Caverna do Diabo	Eldorado	R\$ 19,00
PE Ilha do Cardoso	Cananéia	R\$ 19,00
PE Intervalles - Casa de Pesquisa e Casa Técnica	Ribeirão Grande	R\$ 19,00
PE Intervalles - Pousada Onça Pintada	Ribeirão Grande	R\$ 26,00
PE Intervalles - Pousada Esquilo e Pica Pau	Ribeirão Grande	R\$ 37,00
PE Morro do Diabo	Teodoro Sampaio	R\$ 19,00
PE Serra do Mar - Núcleo Caraguatatuba	Caraguatatuba	R\$ 19,00
PE Serra do Mar - Núcleo Cunha	Cunha	R\$ 19,00
PE Serra do Mar - Núcleo Picinguaba	Ubatuba	R\$ 19,00
PE Serra do Mar - Núcleo Santa Virgínia	São Luís de Paraitinga	R\$ 19,00
PETAR – Núcleo Ouro Grosso	Iporanga	R\$ 19,00
CAMPING – UC	MUNICÍPIO	VALOR POR PESSOA
PETAR – Núcleo Caboclos	Apiaí	R\$ 12,00



FUNDAÇÃO FLORESTAL

PORTARIA NORMATIVA Nº 218/2014 - ANEXO V

FICHA DE CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – MORADOR ILHABELA E CASTELHANOS

DADOS PESSOAIS			FOTO
Nome:			
RG:	CPF:		
Data de Nascimento:			
Profissão/ Atividade:			
Estado Civil:			
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Telefone:		Email:	
ENDEREÇO			
Morador: <input type="checkbox"/> Ilhabela <input type="checkbox"/> Castelhanos	<input type="checkbox"/> 2ª Residência Castelhanos	<input type="checkbox"/> Locatário Castelhanos	<input type="checkbox"/> Proprietário Castelhanos *no caso de morador ou 2ª res. que possui outra casa além da sua
Rua: compl.:			Nº:
Bairro:			
Cidade:		Estado:	CEP:
Referência			
Coordenadas geográficas (apenas para residências em Castelhanos)			
Latitude		Longitude	
VEÍCULO			
Placa	Modelo		Cor
OBSERVAÇÕES:			
Documentos anexados: <input type="checkbox"/> RG <input type="checkbox"/> CPF <input type="checkbox"/> Doc. Imóvel <input type="checkbox"/> Contrato de aluguel <input type="checkbox"/> Comprovante de Endereço <input type="checkbox"/> outros (especificar):			

Ilhabela,

Assinatura: